

INSTRUÇÃO DGA Nº 35, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

Estabelece regras para identificação de licitações, por modalidade, atribuindo-lhes numeração seqüencial.

A Coordenadora da Administração Geral, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Estabelecer regras no âmbito da Universidade para identificar as aquisições de materiais, serviços e alienação de bens através de licitações, em todas as suas modalidades.

I - INTRODUÇÃO

1. As licitações, independentemente da modalidade e origem dos recursos, serão identificadas através de numeração precedida da sigla da modalidade escolhida e acrescida da sigla da Unidade/Órgão comprador.

II – PROCEDIMENTOS

2. As licitações para compras de materiais e serviços, serão numeradas em séries, automaticamente pelo Sistema Informatizado de Materiais, com renovação anual e identificadas da seguinte forma:

- a) Sigla da modalidade de licitação: CV – Convite; TP – Tomada de Preços e CP – Concorrência Pública;
- b) Número da modalidade de licitação;
- c) Os dois últimos dígitos do ano em que se está promovendo a licitação; e,
- d) Sigla da Unidade que pretende licitar, sendo que na hipótese do Executor do Convênio promover a licitação, deverá ser usada a sigla da Unidade que o convênio estiver ligado.

Exemplo: CV 0020/01 – AS

3. A identificação da licitação deverá ser inserida no preâmbulo do edital.

4. A numeração, por modalidade, será controlada e disponibilizada pelo sistema informatizado de "Materiais", na finalização do registro da licitação.

5. Cada modalidade de licitação, terá também, numeração seqüencial paralela ao sistema, especial e exclusivamente destinada a atender a instauração de licitação em situações de urgência, quando o sistema encontrar-se inoperante ou inacessível por tempo prolongado, e para alienação de bens.

6. Na hipótese de se utilizar à numeração paralela, deverá ser acrescida ao número, a letra "E", de especial.

Exemplo: CV 0020 E/01 – AS

7. A numeração paralela será criada e centralizada na Subárea de Compras/Área de Suprimentos, da Administração Geral, a quem compete disponibilizá-la às Unidades/Órgãos que necessitarem.

8. Qualquer licitação instaurada sem observância dos procedimentos desta Instrução, não será reconhecida para efeito de empenhamento e liquidação de despesa, ensejando a apuração de responsabilidade funcional.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua divulgação, revogada a Instrução Normativa DGA 01/001.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

VERA LÚCIA RANDI FERRAZ
Coordenadora da Administração Geral